



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: (0033.013267/2023-84)

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 13.074.674,27 (Treze Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Data de Abertura: 1 de outubro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 02 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064356479** e o código CRC **AECACE2D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS - APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 1/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26/09/2025
---	--

OBJETO:		
Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.		
FUNDAMENTO:		
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024. entre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 13.074.674,27 (Treze Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 24. do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 24.3. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 24.2. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 24.4. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 207/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 2 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº Nº **90137/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL - (GERES);
- Polícia Civil - (PC RO);
- Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - (FEASE);
- Casa Militar - (CASA MILITAR);
- Corpo de Bombeiros Militar - (CBM);
- Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - (SEJUCEL);
- Superintendência de Polícia Técnico Científica - (POLITEC);
- Secretaria de Estado de Finanças - (SEFIN);
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - (SEDAM);
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - (SESDEC);
- Polícia Militar de Rondônia - (PM RO);
- Superintendência Estadual de Turismo - (SETUR);
- Secretaria de Estado da Educação - (SEDUC);
- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - (DER).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	
				MÍNIMA	MÁXIMA
01	480903	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60" ; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Paineis 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto-falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; Wi-Fi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi-Fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	und	3.130	3.130
02	611786	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitem a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	und	3.319	3.319
03	601702	Televisor 55" Polegadas SMART HD - Conectividade mínima: 3 Entradas HDMI. Quantidade mínima de entradas USB: 1. Quantidade mínimas de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 1. Diferenciais da TV: Desligamento automático, Digital clean view, HDR Premium. Consumo Aproximado de Energia: 0,165. Controle Remoto Utiliza: Pilhas. Polegadas mínima: 55. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Tecnologia da Tela: Crystal. Idiomas do Menu: multi-idiomas. Acessórios Compatíveis: Controle remoto. Frequência: 60Hz ou superior. Recepção em: Digital. Recursos de Imagem: Ajustes de imagem. Resolução mínima da Tela: 4K. Wi-Fi. Wi-Fi Direct. Smart TV, TV Monitor ou TV: Smart TV. Garantia mínima de: 36 meses.	und	267	267

3.2.2. Justificativa da Quantidade Estimada

3.2.3. A quantidade estimada foi baseada no Estudo Técnico (0047013754), Documento de Oficialização de Demanda 43 (0051374326) e Planilha consolidada de manifestações de interesse (0054651528), cuja justificativa do quantitativo se encontra em:

- I - Polícia Civil - PC RO (0053874854)
- II - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE (0053684893)
- III - Casa Militar - CASA MILITAR (0053739034)
- IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM (0053835861)
- V - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (0053875270)
- VI - Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC (0053898290)
- VII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (0053919756)
- VIII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (0053662560)
- IX - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0054120386)
- X - Polícia Militar de Rondônia - PM RO (0053985865)
- XI - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR (0053987689)
- XII - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (0053988727)
- XIII - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER (0053806006)

3.3. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.3.1. DA GARANTIA DO OBJETO

3.3.2. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

3.3.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.3.4. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para o item 2, e de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os demais itens, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.4. **Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA

3.5.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.5.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

3.5.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

3.5.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

3.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.6.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato (BEM COMUM), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

3.6.2. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

3.6.3. seguro – garantia; ou

3.6.4. fiança bancária.

3.6.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

3.7. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.7.1. **REAJUSTES CONTRATUAIS**

3.7.2. Com fundamento no Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

3.7.3. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

3.7.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

3.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

3.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

3.7.7. **Termo Aditivo:**

3.7.8. **1. Princípios Gerais**

3.7.9. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

3.7.10. **2. Formalização**

3.7.11. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

3.7.12. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

3.7.13. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3.7.14. **3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

3.7.15. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

3.7.16. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

3.7.17. **4. Prorrogação Contratual**

3.7.18. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

3.7.19. **5. Apostilamento**

3.7.20. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

3.7.21. **6. Índices de Reajuste**

3.7.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

3.8. **Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.8.1. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.8.2. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.8.4. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

3.8.5. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

3.8.6. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3.8.7. Comunicar e notificar por escrito e e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

3.8.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.8.9. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

3.8.10. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. **Da entrega/recebimento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 14 e 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.9.1. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.9.2. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item "13: LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

3.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

3.9.4. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

3.9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante Termo de recusa e Devolução, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

3.9.6. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme dispõe o art. 140, II, b, da lei 14.133/21.

3.10. **Do pagamento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.10.1. DO PAGAMENTO

3.10.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

3.10.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

3.10.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.

3.10.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

3.10.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

3.10.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

3.10.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

3.10.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.10.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.10.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

3.10.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

3.10.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

3.10.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

3.10.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

3.10.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

3.10.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

3.10.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

3.10.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

3.10.22. **Considerando essa Secretaria ser substituída tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

3.11. **Da obrigação da contratada:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 23.1.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.11.1. **Da Contratada**

- a) Substituir em até 05 (cinco) dias corridos os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

3.12. **Da obrigação da contratante:** Ficam mantidas aquelas mantidas estabelecidas no item e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.12.1. **Da Contratante**

- 3.12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- 3.12.3. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- 3.12.4. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- 3.12.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- 3.12.6. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- 3.12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 3.12.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.13. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 40. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.13.1. **DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

3.13.2. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 11, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.13.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

3.13.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

3.13.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

3.13.6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

3.13.7. Deveram ser observados pela Contratada os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Além disso, utilizar embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.13.8. Para a aquisição em questão existem alguns riscos e impactos, os quais citamos abaixo, com as devidas medidas mitigadoras:

a) **Consumo de Energia**

b) Impacto: Apesar do consumo energético relativamente baixo, a operação contínua de vários televisores pode resultar em um aumento na demanda de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

c) Medidas Mitigadoras: Optar por modelos que atendam a padrões de eficiência energética (como o selo Procel) e promover o uso consciente dos equipamentos, com práticas como desligamento automático e sensibilização dos colaboradores sobre a economia de energia.

d) **Ruído e Poluição Visual**

e) Impacto: Em ambientes onde os televisores serão instalados, pode haver aumento de poluição visual e sonora, dependendo do uso.

f) Medidas Mitigadoras: Planejar a instalação em locais apropriados, levando em conta a disposição e a distância entre os equipamentos, e definir diretrizes de uso que minimizem o ruído excessivo.

3.13.9. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 36.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme a transcrição a seguir:

4.1.1. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual**

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 14.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência devido todos os materiais serem entregues no município de Porto Velho, do estado de Rondônia, conforme a transcrição a seguir:

5.1.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, nesta capital, Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.1.3. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.7.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.7.6. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.7.7. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20. do Anexo I - Termo de Referência, conforme a transcrição a seguir:

7.7.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

7.7.10. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

7.7.11. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

7.7.12. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

7.7.13. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

7.7.14. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.7.15. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.7.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

7.7.17. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.8. **Da subcontratação:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

7.8.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

7.8.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

7.8.3. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requiera a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

7.8.4. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item xxx do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 5.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme a transcrição a seguir:**
- 10.7.1. **DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 10.7.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.
- 10.7.3. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.
- 10.10. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);
 - Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
 - A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
 - A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
 - Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
 - Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:
- aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.
- 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá

convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.7. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.8. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.10. **A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 19. do Anexo I - termo de Referência, conforme a transcrição a seguir:**

11.10.1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.10.2. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

11.10.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários por item e o valor global da proposta;

11.10.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias ou até a publicação da Ata de Registro de Preço. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

11.10.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

11.10.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, inclusive despesas com transporte, etc.**

11.11. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.11.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.11.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.11., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.11.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.11.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.11.5. O procedimento mencionado no item 11.11.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.12. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 12.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 12.13.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 12.14. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 - d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 12.14.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 12.15. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.15.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 12.15.2. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 12.15.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 24.3.** do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**
- 12.15.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 12.15.5. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:
- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
 - b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
 - c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
 - d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 12.15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.15.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 12.15.8. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.15.9. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.
- 12.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 24.4. ate o item 24.5.4.** do Anexo I – Termo

de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

12.16.2. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.16.3. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

12.16.4. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.16.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de **aquisição de televisores e suporte de TV**.

b) Compatibilidade em **quantidade**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de **aquisição de televisores e suporte de TV**, a saber: **Televisor de tecnologia LED, Suporte de Chão para TV com Rodízio e Televisor 55" Polegadas SMART HD**.

12.16.6. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.16.7. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

12.16.8. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresse abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.16.9. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

12.16.10. No que tange a solicitação de **apresentação de atestado de capacidade técnica**, informamos que para a presente licitação a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos materiais solicitados dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

12.16.11. **Qualidade e Confiabilidade**: O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

12.16.12. **Experiência no Mercado**: Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

12.16.13. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produto

12.16.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. **DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.18. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. **DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

- 13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do **item 31**, e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir**:

16.1.1. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

- 16.1.2. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

- 16.1.3. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item de multas e sanções.

- 16.1.4. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

- 16.1.5. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo à Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

- 16.1.6. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

- 16.1.7. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

- 16.1.8. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

- 16.1.9. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

- 16.1.10. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

- 16.1.11. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

- 16.1.12. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

16.1.13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.14. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

- 16.1.15. Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

- 16.1.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

- 16.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

- 16.1.18. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 16.1.19. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

16.1.20. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.1.21. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

16.1.22. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.1.23. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

16.1.24. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

16.1.25. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

16.1.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

16.1.27. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.1.28. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.29. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.1.30. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.1.31. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Também ficam sujeitas às penalidades de **impedimento de licitar** e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- f) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.32. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.1.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 11**, do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir**:

17.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.2. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025, através dos seguintes projetos e atividades:

SEJUS - AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR-SISTEMA PENITENCIÁRIO			

17.1.3. 21.001.14.421.2102.2953	17.1.4. ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	1.500	Tesouro Estadual	44.90.52
------------------------------------	---	-------	------------------	----------

17.1.5. Ademais:

AÇÃO	ÓRGÃO
15.011.06.183.2110.1487 15.011.06.126.2110.2387	Polícia Civil - PC RO
23.030.08.122.2006.4072	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO.
110009.04.122.1015.2087	Casa Militar - CASA MILITAR/RO.
15.014.06.122.2103.208715.014.06.182.2103.1276	Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.
32.001.13.392.2093.105132.001.27.812.2094.1157	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO.
15.006.06.183.2166.1006	Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO.
140012.04.122.2139.1487140012.04.122.2139.1487	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
18001.18.122.1015.2580	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.
150001.06.181.2166.1276	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
15005.06.181.2182.411815015.06.122.1015.2087	Polícia Militar de Rondônia - PM RO
110004.04.122.1015.2087.2087	Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.
12.368.2125.239812.122.1015.236712.361.2156.403612.362.2157.404112.361.2158.405312.362.2158.405712.366.2158.404912.367.2158.4045	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.
11025.26.122.1015.2087	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, sendo os limites globais de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024. **e o limite individual de cada órgão será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.3. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.4. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062183612);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0047013754)

ANEXO III - Análise de Risco (0046643747);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0062310687);

ANEXO V - SAMS (0054690386);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0063521812);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0064404871□□□□□□□□)

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 02 de setembro de 2025

Elaborado por:

Rafaela Carvalho da Fonseca

Membro da Comissão 2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Carvalho da Fonseca, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064281097** e o código CRC **69CA3F5D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0064281097



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E SUPORTE DE TV, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. SETORES SOLICITANTES: GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - **GERES**; Polícia Civil - **PC RO**, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**, Casa Militar - **CASA MILITAR**, Corpo de Bombeiros Militar - **CBM**, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, Superintendência de Polícia Técnico Científica - **POLITEC**, Secretaria de Estado de Finanças - **SEFIN**, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - **SEDAM**, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - **SESEDEC**, Polícia Militar de Rondônia - **PM RO**, Superintendência Estadual de Turismo - **SETUR**, Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, na aquisição de aparelhos televisores a fim de atender as bibliotecas das unidades prisionais do estado de Rondônia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

5.3. Critério de Julgamento

5.3.1. O critério menor preço por **item** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

5.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

5.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

6. ANÁLISE DE RISCOS

- 6.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 15 ([0046643747](#))
7. **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD E DFD**
- 7.1. Consta nos autos, respectivamente, o Documento de Oficialização/Formalização de Demanda ([0051374326](#) e [0051382990](#))
8. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 8.1. Consta nos autos o Estudo Técnico [0047013754](#) e, tendo em vista a realização da Intenção de Registro de Preço, acostaram-se nos autos os demais ETP's: [0053898528](#), [0053950289](#), [0053950159](#), [0053981376](#), [0053985956](#), [0053990191](#), [0053814317](#).
9. **DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**
- 9.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 19 de 06 de janeiro de 2025 ([0059445784](#)).
10. **DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**
- 10.1. Consta nos autos Portaria nº 1932 ([0059749093](#)) e nº 2737 ([0061542642](#)) do PCA da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, compatível com a Lei Orçamentária 2025 conforme quadro abaixo

NÚMERO DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Portaria n. 1932: 88 e 157	Aquisição de Televisores
Portaria n. 2737: 1155	Aquisição do Suporte

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025, através dos seguintes projetos e atividades:

SEJUS - AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR-SISTEMA PENITENCIÁRIO	1.500	Tesouro Estadual	44.90.52
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS			

- 11.2. Ademais:

AÇÃO	ÓRGÃO
15.011.06.183.2110.1487 15.011.06.126.2110.2387	Polícia Civil - PC RO
23.030.08.122.2006.4072	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO.
110009.04.122.1015.2087	Casa Militar - CASA MILITAR/RO.
15.014.06.122.2103.2087 15.014.06.182.2103.1276	Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.
32.001.13.392.2093.1051 32.001.27.812.2094.1157	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO.
15.006.06.183.2166.1006	Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO.
140012.04.122.2139.1487 140012.04.122.2139.1487	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
18001.18.122.1015.2580	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.
150001.06.181.2166.1276	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
15005.06.181.2182.4118 15015.06.122.1015.2087	Polícia Militar de Rondônia - PM RO
110004.04.122.1015.2087.2087	Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.
12.368.2125.2398 12.122.1015.2367 12.361.2156.4036 12.362.2157.4041 12.361.2158.4053 12.362.2158.4057 12.366.2158.4049 12.367.2158.4045	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.
11025.26.122.1015.2087	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

12. **DA JUSTIFICATIVA**
- 12.1. O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.
- 12.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.
- 12.3. Conforme a Lei de Execuções Penais, em seu art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III- jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

12.4. A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) possui em seu Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Rondônia, um indicador relacionado à oferta de programas permanentes de acesso à leitura, esse indicador estipula metas a serem alcançadas para o avanço no número de pessoas privadas de liberdade a serem atendidas com o acesso à leitura e, com isso, poder pleitear a remissão de pena. Dessa forma, alicerçada pela Resolução Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2021, que trata dos “[...] procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade” e pela NOTA TÉCNICA 72/2021/DEPEN, que tem a:

“[...] finalidade de apresentar manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional.”

12.5. O projeto tem como objetivo promover a formação de leitores nas unidades prisionais do estado de Rondônia, promover o conhecimento da legislação vigente, estabelecer fluxos e procedimentos de trabalho, distribuir acervo de livros às unidades participantes do projeto, implementar espaços adequados de biblioteca nas unidades, aparelhar com mobiliário e equipamentos os espaços de bibliotecas. Alinhado a isso, atenderá também ao Maratona ENEM e Maratona ENCCEJA, que oferecem aulas gratuitas para presos de todo Brasil e tem como objetivo garantir acesso à educação dos detentos que cumprem pena nas unidades prisionais e centros de ressocialização do Brasil e que buscam o certificado de conclusão do ensino fundamental e médio, bem como acesso a instituições de ensino superior.

12.6. Outro projeto contemplado é o Projeto Sétima Arte, esse projeto pretende sair do âmbito da escola – que exige o conteúdo para a prova, trabalhos escolares e obtenção de notas –, ele vem para desvincular esse tipo de ação para uma ação reflexiva, a partir de filmes que tragam conteúdos de teor expressivos, que auxiliem o apenado no processo de reinserção, e que de certa maneira inicie a discussão da própria vida. Os objetivos principais do projeto é proporcionar ao reeducando a reflexão e a emissão de opiniões significativas a partir das leituras visuais realizadas; fazendo analogias com a leitura de mundo com os filmes exibidos. Outrossim, faz-se necessário esse quantitativo visto que serão destinados 3 (três) televisões para a Gerência de Tecnologia de Informação, onde serão utilizadas para monitoramento de link, Núcleo de Desenvolvimento e Núcleo de Manutenção onde serão apresentados os chamados técnicos.

12.7. Salientamos que existe um processo de Registro de Preços de nº [0033.030059/2022-69](#) para aquisição de equipamentos para equipar unidades prisionais com sistema de videoconferência, incluindo aparelhos de televisão. No entanto, a Ata já fora usada em sua totalidade, motivo o qual se faz necessária a abertura do presente processo.

12.8. Considerando a busca de unificação de demandas de aquisições desta Secretaria de Compras, foi realizada o levantamento de interesse de participação no referido processo, através da Planilha Consolidada e Autorização ([0040890992](#)), com a seguinte justificativa:

12.9. A Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, juntamente com a Diretoria Administrativa da Polícia Penal - DAPP, em que é responsável por elaborar, desenvolver, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar o planejamento e o orçamento, bem como as atividades de estatística da Polícia Penal e pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização. Desta feita, a DAPP justifica a aquisição dos televisores para os setores Administrativos, como DAPP, DGPP, GEOP, GECLAS em virtude da necessidade de ilustração de projetos e projeção de dados estatísticos e como painel auxiliar em apresentações. Incluindo a justificativa para aquisições para as Unidades prisionais, de modo a utilizar nos CFTV que são próprios, bem como para auxiliar nos controles de acesso e recepções.

12.10. A Diretoria Executiva - DIREX com suas respectivas funções, e juntamente com as gerências que a compõem, que justificam para atender a Gerência de Gestão de Pessoas, com o objetivo de promover divulgação e conhecimento de informações aos servidores; a Gerência de Patrimônio e Logística que solicitam as duas unidades do televisores descritos seriam utilizado para realizar o monitoramento das câmeras de segurança do prédio de almoxarifado da SEJUS, sendo um dos televisores para visualização das câmeras no Núcleo de Almoxarifado e outra no Núcleo de Patrimônio; e a Gerência de Tecnologia da Informação solicita um televisor para o NUDESP onde será utilizado transmitir informações, atualizações de projetos. Realização de treinamentos e vídeos tutoriais relacionados ao desenvolvimento de projetos. Colaboração e compartilhamento de informações, possibilitando conectar dispositivos ao televisor, onde os programadores poderão apresentar protótipos e ideias de um projeto. Apresentação de gráficos e indicadores de desempenho das equipes e progresso dos projetos, facilitando indicação de áreas que precisam de ajustes ou melhorias; e dois televisores para o NURED que será utilizado para exibir painéis de controle, gráficos e métricas relacionadas ao monitoramento da infraestrutura de redes em tempo real, utilizados os painéis existentes na Gerência como Grafana que exibe em tempo real a situação dos Links de internet nas unidades prisionais do estado. Bem como painel para monitoramento do consumo do tráfego da rede de dados MPLS.

12.11. A Diretoria de Políticas Penais - DIPP com suas respectivas funções, e juntamente com as gerências que a compõem, em que a Escola Estadual de Serviços Penais justifica a aquisição para atender as necessidades da Sala de Reunião e Sala de Cursos, conforme sua Portaria Nº 2586 de 31 de agosto de 2020, Art. 2º: "Promover formação inicial e capacitação continuada dos servidores do quadro de pessoal da SEJUS e de servidores envolvidos na execução penal, administrativa e operacionalmente, fomentando a difusão das atividades acadêmicas nas áreas de ensino, pesquisa, compartilhamento de conhecimentos em políticas públicas e extensão de modo a dirigir as inovações e realizar transformações no sistema penal estadual"; e a Gerência de Saúde que solicita, tendo em vista a **Implantação de Educação em Saúde Preventiva**, dos reeducandos em todas unidades prisionais do Estado de Rondônia, ações essas inerente aos serviços da equipe de Enfermagem. A aquisição dos televisores é imprescindível para as pesquisas que subsidiarão as palestras e rodas de conversas.

12.12. A necessidade do referido equipamento, em linha gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das TVs.

12.13. Ademais:

12.14. A aquisição de televisores pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE** visa atender a uma série de necessidades operacionais e pedagógicas fundamentais para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, garantindo um ambiente mais dinâmico e acessível tanto para os servidores quanto para os jovens atendidos.

12.15. Os televisores serão utilizados como ferramenta de suporte em atividades pedagógicas, exibindo materiais audiovisuais educativos, culturais e de conscientização. Esses conteúdos são importantes para o processo de reeducação e desenvolvimento pessoal dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, uma vez que reforçam conceitos trabalhados em sala de aula e ampliam o acesso à cultura e ao conhecimento.

12.16. A **Casa Militar**, responsável pela segurança, vigilância e monitoramento do **Complexo Palácio Rio Madeira (PRM)**, opera com uma vasta infraestrutura de câmeras distribuídas em pontos estratégicos. Esses equipamentos são essenciais para o acompanhamento em tempo real de todas as áreas sensíveis do complexo, exigindo um sistema robusto e eficiente para a **visualização contínua** das imagens de segurança. No entanto, a central de monitoramento enfrenta dificuldades operacionais devido à limitação dos atuais televisores, que são obsoletos e incapazes de exibir imagens de alta qualidade, prejudicando a **precisão no controle de acessos**, a **deteção de movimentações suspeitas** e a **resposta imediata a incidentes**.

12.17. Para sanar esses problemas, é necessária a **aquisição de 08 novos televisores**, que serão instalados na central de monitoramento e utilizados pela **Gerência de Segurança (GESEG)**. Esses equipamentos modernos possibilitarão uma **melhor resolução de imagem**, maior **capacidade de conectividade** e agilidade no processamento de informações visuais, o que permitirá aos operadores de segurança uma **visão mais detalhada e abrangente** de cada área monitorada. Essa atualização tecnológica é crucial para garantir a **continuidade da segurança patrimonial** do PRM, prevenindo invasões, furtos e outros delitos que possam comprometer a integridade do complexo, além de **aumentar a capacidade de reação** a eventos críticos.

12.18. Além da central de monitoramento, a aquisição de **04 televisores adicionais** será destinada a outros setores estratégicos da Casa Militar, sendo distribuídos da seguinte forma:

12.19. **Diretoria Militar (DIREM):** A DIREM, como responsável pela supervisão das atividades militares e pelo planejamento de eventos de grande importância para o Estado, como o desfile cívico-militar, a abertura da Semana da Pátria, o Dia da Bandeira e a recepção de embaixadores, ministros, cônsules e outras autoridades nacionais e internacionais, necessita urgentemente de um televisor moderno. Esse equipamento é fundamental para acompanhar as missões em tempo real, permitindo que a diretoria tome decisões estratégicas com maior precisão e agilidade, garantindo que todas as atividades protocoladas e cerimoniais sejam executadas com excelência e segurança.

12.20. **Diretoria Operacional (DIROP):** A DIROP, que coordena as missões de segurança e operações especiais, é responsável pela proteção integral do governador, do vice-governador e de suas respectivas famílias. Um televisor moderno é indispensável para o planejamento detalhado dessas missões em diversos ambientes e condições climáticas, facilitando a organização de apresentações estratégicas para as equipes envolvidas. Além disso, o equipamento permitirá o acompanhamento simultâneo de múltiplas operações em andamento, proporcionando ao comando uma visão abrangente e em tempo real, garantindo que todas as demandas de segurança sejam atendidas de forma contínua, 24 horas por dia.

12.21. **Gabinete do Secretário:** O Gabinete do Secretário é um espaço reservado para a tomada de decisões de alta relevância, sendo o centro de planejamento das operações mais importantes e estratégicas da Casa Militar. A realização de reuniões com diretores e autoridades de alto nível, tanto em âmbito estadual quanto nacional, exige uma infraestrutura de comunicação eficiente. Um televisor com alta qualidade de imagem e excelente conectividade é essencial para conduzir videoconferências e monitorar eventos e operações de grande porte, garantindo que cada detalhe seja visualizado com precisão e clareza.

12.22. **Gerência de Inteligência e Estratégia (GIAE):** A GIAE desempenha um papel crucial no desenvolvimento de cenários estratégicos e na coleta e análise de informações de inteligência. Um televisor de alta qualidade é indispensável para a exibição de mapas, gráficos e relatórios fundamentais para o planejamento de operações de inteligência. A capacidade de visualizar dados complexos com clareza e rapidez é essencial para garantir a segurança do governador, sua família, e de outras autoridades, permitindo uma análise precisa e uma resposta rápida a qualquer ameaça potencial.

12.23. **Justificativa para a substituição dos televisores:** Atualmente, esses setores enfrentam sérias limitações com o uso de televisores obsoletos, que apresentam problemas técnicos como riscos nas telas, imagens de baixa resolução e poucas opções de conectividade. Esses defeitos não apenas comprometem a qualidade visual, mas também prejudicam a eficiência operacional, dificultando o monitoramento das atividades e a execução das operações de segurança e inteligência.

12.24. Diante da urgência de modernização e da necessidade de substituir esses equipamentos inadequados, a aquisição de novos televisores se torna imprescindível. A modernização permitirá um salto significativo na qualidade do monitoramento, nas tomadas de decisões estratégicas e no controle de segurança do PRM. Com esses novos equipamentos, as operações da Casa Militar serão realizadas com maior precisão, agilidade e segurança, reforçando a capacidade de proteger o complexo e suas autoridades.

12.25. A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade de aquisição de 50 televisores para o **Corpo de Bombeiros - CBM**. Esta solicitação baseia-se nos benefícios que a incorporação deste equipamento traz para a eficácia e eficiência das operações realizadas pela nossa instituição.

I - **Treinamento e Capacitação:** Os televisores proporcionará um ambiente propício para a realização de treinamentos e capacitações internas. Com a capacidade de exibir materiais audiovisuais de alta qualidade, como vídeos instrutivos, simulações de cenários de emergência e palestras remotas, os bombeiros terão uma oportunidade poderosa de aprimorar suas habilidades e conhecimentos de forma mais envolvente e interativa.

II - **Gerenciamento de Emergências:** Durante o gerenciamento de emergências, os televisores poderão ser utilizados para exibir informações em tempo real, como mapas, plantas baixas de edifícios, planos de evacuação e outras informações relevantes. Isso permitirá uma tomada de decisão mais ágil e precisa, melhorando a cooperação das equipes e a segurança das operações.

III - **Análise de Dados:** As TVs poderão ser conectadas a sistemas de monitoramento e câmeras de segurança, permitindo que os bombeiros tenham acesso a imagens ao vivo de incidentes em andamento. Isso possibilitará uma análise mais precisa da situação, auxiliando na alocação de recursos e na determinação de estratégias de intervenção.

IV - **Comunicação Interna:** Os televisores também poderão ser usados como meio de comunicação interna, exibindo avisos, comunicados e informações importantes para todo o corpo de bombeiros. Isso garantirá uma disseminação eficaz de informações críticas, mantendo todos os membros atualizados sobre questões operacionais, treinamentos programados e outros assuntos relevantes.

V - **Atividades de Conscientização Pública:** As TVs poderão ser utilizada para transmitir campanhas de conscientização pública sobre prevenção de incêndios, primeiros socorros e medidas de segurança. Isso fortalecerá o papel proativo do Corpo de Bombeiros na comunidade, promovendo a educação e o engajamento cívico.

VI - **Reuniões a longa Distância:** As TVs também serão utilizadas para reuniões a longa distância por meio de sistemas de videoconferência

12.26. Diante desses pontos, a aquisição dos televisores representa um investimento estratégico que contribuirá para a melhoria das operações do Corpo de Bombeiros em diversas áreas. A capacidade de treinamento aprimorada, o gerenciamento de emergências mais eficiente, a análise de dados em tempo real, a comunicação interna aprimorada e o envolvimento com a comunidade são resultados tangíveis que justificam a necessidade desse equipamento

12.27. Para a **Polícia Civil** a aquisição de televisões justifica-se por várias razões que visam melhorar a comunicação e a eficiência operacional. Primeiramente, as televisões podem desempenhar um papel crucial na disseminação de informações relevantes para a população. Elas podem ser utilizadas para veicular campanhas educativas sobre prevenção de crimes, além de exibir avisos importantes, como atualizações sobre desaparecidos ou eventos que envolvem a segurança pública. Esse tipo de comunicação não apenas informa, mas também fortalece a relação de confiança entre a polícia e os cidadãos.

12.28. Além disso, a presença de televisões nas delegacias pode aprimorar o atendimento ao público. Elas podem ser colocadas em salas de espera, proporcionando um ambiente mais confortável e informativo. Enquanto os cidadãos aguardam atendimento, podem assistir a conteúdos que expliquem seus direitos, processos legais e as funções da Polícia Civil. Isso ajuda a desmistificar o trabalho da polícia e a promover uma maior compreensão do sistema de justiça.

12.29. Outro aspecto importante é a utilização das televisões para treinamento e capacitação dos agentes. Sessões de treinamento que incorporam materiais audiovisuais facilitam a assimilação de conteúdos complexos e tornam o aprendizado mais dinâmico. As TVs também são úteis durante reuniões, permitindo a apresentação de dados, gráficos e vídeos que enriquecem as discussões e estratégias operacionais.

12.30. A possibilidade de participação em videoconferências é um ponto adicional que merece destaque. Com a tecnologia moderna, as televisões podem ser utilizadas para realizar reuniões à distância, permitindo a interação com outras unidades da polícia, órgãos governamentais e até mesmo a participação em eventos e treinamentos externos. Isso não apenas economiza tempo e recursos, mas também facilita a troca de informações e experiências entre diferentes instituições.

12.31. Finalmente, a instalação de televisões pode contribuir para a promoção da transparência e modernidade da Polícia Civil. A exibição de dados sobre atividades da instituição em locais estratégicos reforça o compromisso da polícia com a prestação de contas e a transparência, aspectos fundamentais para conquistar a confiança da população. Em resumo, a aquisição de televisões pela Polícia Civil não se limita a um mero investimento em tecnologia, mas sim a um passo significativo em direção a uma instituição mais eficiente, acessível e conectada com a comunidade que serve.

12.32. A aquisição de televisores pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL** visa atender a uma série de necessidades operacionais e das atividades da Secretaria, garantindo um ambiente mais dinâmico e acessível tanto para os servidores atendidos.

12.33. A aquisição dos televisores e suportes é essencial para atender às demandas de suporte às atividades da **Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, em alinhamento com as necessidades operacionais e estratégicas das 12 unidades, incluindo a sede. Esses equipamentos possibilitam a realização de reuniões técnicas, treinamentos, demonstrações de laudos periciais, análises de imagens e dados de geoprocessamento, além de facilitar a apresentação de dados e informações em casos de perícias complexas, como aquelas envolvendo análises de evidências digitais e investigações de crimes que utilizam dispositivos móveis. A aquisição está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior eficiência, modernização dos processos e melhor qualidade no atendimento das demandas da POLITEC.

12.34. A aquisição dos televisores se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar as operações da **SEFIN-RO**. Essa iniciativa visa equipar salas de reunião estratégicas, como as das Delegacias Regionais e Agências de Rendas, proporcionando um ambiente mais profissional e eficaz para encontros com contribuintes, servidores e autoridades. Além disso, a modernização se estenderá a espaços de trabalho como a Sala de Reuniões da SEFIN-COTES, a sala do Gerente de Contas Bancárias do Tesouro e a Gerência de Operações e Programação Financeira, substituindo equipamentos antigos e inadequados.

12.35. Com essa aquisição, a SEFIN-RO espera alcançar diversos benefícios:

- a) **Melhoria da comunicação interna:** A facilidade na troca de informações e o acesso a dados relevantes em tempo real, por meio de apresentações visualmente atrativas, contribuirão para uma comunicação mais eficiente e ágil entre os diversos setores da Secretaria.
- b) **Otimização de reuniões e apresentações:** A utilização dos televisores permitirá a realização de apresentações mais dinâmicas e eficazes, com a exibição de dados, gráficos e imagens de concisamente, facilitando o entendimento e a tomada de decisões.
- c) **Aumento da produtividade das equipes:** A modernização dos espaços de trabalho, com a instalação dos televisores, contribuirá para um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo, estimulando a colaboração e a inovação.
- d) **Fortalecimento da imagem da Secretaria:** A modernização da infraestrutura da SEFIN-RO, com a aquisição dos televisores, demonstra o compromisso da Secretaria com a inovação, a eficiência e a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos.

12.36. A aquisição dos televisores para a secretaria - **SEDAM** - é crucial para aprimorar a comunicação interna e externa, além de facilitar a análise de dados e a apresentação de informações relevantes como:

- I - **Análise de Gráficos e Monitoramento de Infraestrutura:** Os televisores facilitarão a visualização de dados em tempo real de ferramentas como Grafana e Zabbix. Essas plataformas são cruciais para monitorar a infraestrutura de TI da Secretaria, permitindo a análise de métricas e gráficos que ajudam a identificar problemas, otimizar recursos e garantir a eficiência dos serviços prestados.
- II - **Análises de Dados e BI:** Com a crescente utilização de Business Intelligence (BI) e a análise de gráficos relacionados à infraestrutura de TI, os televisores permitirão que a equipe visualize e interprete dados de forma clara e eficiente, facilitando a tomada de decisões embasadas e a apresentação de resultados em reuniões.
- III - **Reuniões Eficazes:** Os televisores proporcionarão um ambiente adequado para reuniões, permitindo a apresentação de projetos, resultados e estratégias de forma interativa. Isso ajudará a otimizar o tempo das reuniões e melhorar a colaboração entre os membros da equipe.
- IV - **Apoio a Campanhas:** Durante campanhas ambientais, os televisores poderão ser usados para exibir informações e dados relevantes e ampliando o impacto das mensagens.
- V - **Aprimoramento da Visibilidade Institucional:** A presença de televisores em espaços públicos e na Secretaria reforçará a imagem da instituição como promotora da educação ambiental e do uso sustentável dos recursos, atraindo o interesse da população e de potenciais parceiros.
- VI - **Custo-Benefício:** O investimento nos televisores é justificado pelo seu potencial de otimizar as atividades da Secretaria, tanto nas áreas de educação ambiental quanto nas análises de dados e reuniões, resultando em uma gestão mais eficiente e transparente.

12.37. Diante do exposto, a aquisição dos seis televisores representa um investimento estratégico na melhoria da comunicação, na análise de dados, contribuindo significativamente para os objetivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

12.38. A presente aquisição visa dar atendimento à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - **SESDEC** para suprir as suas necessidades próprias, bem como para atender as unidades subordinadas (CBM, PC, PMRO e POLITEC) que necessitem desses materiais para o exercício das suas funções técnicas e laborais, dessa forma, otimizar o serviço que é prestado à população Rondoniense.

12.39. As atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Rondônia são fundamentais para a execução eficiente dos serviços e atendimento às demandas da comunidade. Nesse contexto, a aquisição de televisores é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho mais dinâmico e informativo.

12.40. Os televisores permitirão que os policiais tenham acesso a informações em tempo real, materiais de treinamento e campanhas educativas, contribuindo para um ambiente de aprendizado contínuo. Além disso, durante ações e operações policiais, os televisores poderão ser utilizados para exibir mapas, planos de ação e informações estratégicas, facilitando a tomada de decisões e a coordenação das equipes, além de substituir em grande parte os projetores antigos.

12.41. A aquisição destes equipamentos será realizada de forma responsável, com o objetivo de melhorar a comunicação interna, a capacitação dos policiais e a eficácia nas operações. A utilização dos televisores para exibir avisos, treinamentos e informações operacionais garantirá uma melhor integração entre as equipes e promoverá a eficiência nas atividades diárias.

12.42. Ainda ressalta-se os benefícios que a incorporação deste equipamento traz para a eficácia e eficiência das ações e operações realizadas pela nossa instituição, conforme detalhado a seguir:

- a) **Treinamento e Capacitação:** Os televisores criarão um ambiente ideal para treinamentos e capacitações internas. Com a capacidade de exibir materiais audiovisuais de alta qualidade, como vídeos instrutivos e simulações de situações de urgência e emergência, os policiais poderão aprimorar suas habilidades de forma mais envolvente e interativa.
- b) **Gerenciamento de Ações e Operações:** Durante o gerenciamento de ações e operações policiais, os televisores poderão ser utilizados para exibir informações em tempo real, como mapas, plantas baixas de edifícios, planos de evacuação e outras informações relevantes. Isso permitirá uma tomada de decisão mais ágil e precisa, melhorando a cooperação das equipes e a segurança das operações.
- c) **Análise de Dados:** Os equipamentos poderão ser integrados a sistemas de monitoramento, permitindo que os policiais acessem imagens e dados em tempo real, o que contribuirá para uma análise mais precisa das situações enfrentadas.
- d) **Comunicação Interna:** Os televisores também servirão como meio de comunicação interna, exibindo avisos, comunicados e informações importantes. Isso garantirá uma disseminação eficaz de informações críticas, mantendo todos os militares atualizados sobre questões operacionais e treinamentos programados.
- e) **Atividades de Conscientização Pública:** Os equipamentos poderão transmitir campanhas de conscientização sobre segurança pública e direitos dos cidadãos, fortalecendo o papel da Polícia Militar na comunidade e promovendo a educação cívica.
- f) **Reuniões a longa Distância:** Os televisores serão utilizados para videoconferências, permitindo a realização de reuniões a distância com eficiência.

12.43. Diante desses pontos, a aquisição dos televisores é um investimento estratégico que contribuirá significativamente para a melhoria das operações da Polícia Militar de Rondônia. A capacidade aprimorada de treinamento, gerenciamento eficiente de emergências, análise de dados em tempo real, comunicação interna eficaz e o engajamento com a comunidade são resultados tangíveis que justificam a necessidade desse equipamento.

12.44. As atividades administrativas e operacionais da **Polícia Militar** de Rondônia são fundamentais para a execução eficiente dos serviços e atendimento às demandas da comunidade. Nesse contexto, a aquisição de televisores é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho mais dinâmico e informativo.

12.45. Os televisores permitirão que os policiais tenham acesso a informações em tempo real, materiais de treinamento e campanhas educativas, contribuindo para um ambiente de aprendizado contínuo. Além disso, durante ações e operações policiais, os televisores poderão ser utilizados para exibir mapas, planos de ação e informações estratégicas, facilitando a tomada de decisões e a coordenação das equipes, além de substituir em grande parte os projetores antigos.

12.46. A aquisição destes equipamentos será realizada de forma responsável, com o objetivo de melhorar a comunicação interna, a capacitação dos policiais e a eficácia nas operações. A utilização dos televisores para exibir avisos, treinamentos e informações operacionais garantirá uma melhor integração entre as equipes e promoverá a eficiência nas atividades diárias.

12.47. Ainda ressalta-se os benefícios que a incorporação deste equipamento traz para a eficácia e eficiência das ações e operações realizadas pela nossa instituição, conforme detalhado a seguir:

12.48. **Treinamento e Capacitação:** Os televisores criarão um ambiente ideal para treinamentos e capacitações internas. Com a capacidade de exibir materiais audiovisuais de alta qualidade, como vídeos instrutivos e simulações de situações de urgência e emergência, os policiais poderão aprimorar suas habilidades de forma mais envolvente e interativa.

12.49. **Gerenciamento de de Ações e Operações:** Durante o gerenciamento de ações e operações policiais, os televisores poderão ser utilizados para exibir informações em tempo real, como mapas, plantas baixas de edifícios, planos de evacuação e outras informações relevantes. Isso permitirá uma tomada de decisão mais ágil e precisa, melhorando a cooperação das equipes e a segurança das operações.

12.50. **Análise de Dados:** Os equipamentos poderão ser integrados a sistemas de monitoramento, permitindo que os policiais acessem imagens e dados em tempo real, o que contribuirá para uma análise mais precisa das situações enfrentadas.

12.51. **Comunicação Interna:** Os televisores também servirão como meio de comunicação interna, exibindo avisos, comunicados e informações importantes. Isso garantirá uma disseminação eficaz de informações críticas, mantendo todos os militares atualizados sobre questões operacionais e treinamentos programados.

12.52. **Atividades de Conscientização Pública:** Os equipamentos poderão transmitir campanhas de conscientização sobre segurança pública e direitos dos cidadãos, fortalecendo o papel da Polícia Militar na comunidade e promovendo a educação cívica.

12.53. **Reuniões a longa Distância:** Os televisores serão utilizados para videoconferências, permitindo a realização de reuniões a distância com eficiência.

12.54. Diante desses pontos, a aquisição dos televisores é um investimento estratégico que contribuirá significativamente para a melhoria das operações da Polícia Militar de Rondônia. A capacidade aprimorada de treinamento, gerenciamento eficiente de emergências, análise de dados em tempo real, comunicação interna eficaz e o engajamento com a comunidade são resultados tangíveis que justificam a necessidade desse equipamento.

12.55. A aquisição de televisores visa atender ao Memorial Rondon e esta **SETUR**, garantindo um ambiente mais dinâmico e acessível para os visitantes e servidores. Os equipamentos proporcionarão uma exibição mais interativa e moderna do acervo histórico, possibilitando a transmissão de conteúdos audiovisuais que complementem as informações expostas e promovam maior imersão na experiência do visitante. Além disso, os televisores facilitarão a realização de eventos educativos e culturais, como palestras, seminários e exibições de documentários, beneficiando tanto o público quanto os servidores, que poderão utilizar esses recursos tecnológicos para aprimorar suas atividades educativas e informativas no Memorial.

12.56. No contexto dessa contratação, destaca-se a aquisição de materiais permanentes necessários para o bom funcionamento das Coordenadorias de Logística e Coordenadoria de Planejamento dentro do Departamento de Estradas de Rodagem **DER-RO**. Esses materiais são fundamentais para que os setores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e transparente.

12.57. A contratação visa atender diretamente a Coordenadora de de Logística/CLOG, Coordenadoria de Planejamento/CEPLAN, conforme processo [0009.012125/2024-88](#).

a) **Televisores:** Esses equipamentos serão utilizados em ambientes administrativos para apresentações, videoconferências, monitoramento de informações e outras funções que requerem interação visual. Em um contexto de coordenação logística, por exemplo, os televisores podem ser usados para exibir mapas, rotas e informações de transporte em tempo real, melhorando a gestão de fluxos de trabalho e o planejamento estratégico.

b) **Suportes para televisores:** São necessários para garantir a instalação adequada e segura dos televisores, permitindo uma visualização otimizada e a organização eficiente do espaço de trabalho.

12.58. A compra dos televisores e seus suportes não só atende às necessidades operacionais dessas coordenadorias, mas também promove um ambiente de trabalho mais eficiente, ágil e alinhado com os princípios de boa governança e transparência na administração pública

13. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	
				MÍNIMA	MÁXIMA
01	480903	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60" ; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Painel Painel 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto- falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi- fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	und	3.130	3.130
02	611786	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitem a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	und	3.319	3.319
03	601702	Televisor 55' Polegadas SMART HD - Conectividade mínima: 3 Entradas HDMI. Quantidade mínima de entradas USB: 1. Quantidade mínimas de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 1. Diferenciais da TV: Desligamento automático, Digital clean view, HDR Premium. Consumo Aproximado de Energia: 0,165. Controle Remoto Utiliza: Pilhas. Polegadas mínima: 55. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Tecnologia da Tela: Crystal. Idiomas do Menu: multi -idiomas. Acessórios Compatíveis: Controle remoto. Frequência: 60Hz ou superior. Recepção em: Digital. Recursos de Imagem: Ajustes de imagem. Resolução mínima da Tela: 4K. Wi- fi. WiFi Direct. Smart TV, TV Monitor ou TV: Smart TV. Garantia mínima de: 36 meses.	und	267	267

13.1. **Justificativa da Quantidade Estimada**

13.1.1. A quantidade estimada foi baseada no Estudo Técnico ([0047013754](#)), Documento de Oficialização de Demanda 43 ([0051374326](#)) e Planilha consolidada de manifestações de interesse ([0054651528](#)), cuja justificativa do quantitativo se encontra em:

1. Polícia Civil - PC RO ([0053874854](#))

2. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE ([0053684893](#))
3. Casa Militar - CASA MILITAR ([0053739034](#))
4. Corpo de Bombeiros Militar - CBM ([0053835861](#))
5. Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ([0053875270](#))
6. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC ([0053898290](#))
7. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN ([0053919756](#))
8. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM ([0053662560](#))
9. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC ([0054120386](#))
10. Polícia Militar de Rondônia - PM RO ([0053985865](#))
11. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR ([0053987689](#))
12. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ([0053988727](#))
13. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER ([0053806006](#))

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

14.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, nesta capital, Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

14.2.2. **A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.**

14.3. Da Forma de Entrega:

14.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

14.3.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

14.3.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

14.3.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almojarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.3.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

14.3.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

14.3.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

14.3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

14.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.5. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

14.8. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

15.1. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no quantitativo levantado de acordo com as necessidades dos setores apresentados, e conforme distribuição a seguir.

15.2. Conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material ([0038010525](#)) e Estudo Técnico SEJUS/NUPRO ([0047013754](#)), a distribuição de certo quantitativo dos equipamentos será realizada da seguinte maneira:

SEJUS/RO	ITENS		
SETORES/UNIDADES PRISIONAIS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"
	QTD	QTD	
Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP	-	171	
Diretoria Executiva - DIREX	02	08	
Diretoria de Políticas Penais - DIPP	04	57	
Corregedoria Geral - COGER**	-	01	
Gerência de Inteligência Penitenciária - GIP**	-	04	
Assessoria Técnica - ASTEC**	-	01	
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	02	-	
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	01	-	
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	02	-	
CASA DE DETENÇÃO DR JOSÉ MÁRIO DA SILVA	01	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	02	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	02	-	
PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	03	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	01	-	
CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES	01	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	01	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	01	-	
CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	01	-	
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	01	-	
CASA DE DETENÇÃO DE OUTRO PRETO	01	-	
CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	01	-	
PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	01	-	
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	01	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	01	-	
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	01	-	
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	01	-	
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO E ABERTO	01	-	
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	01	-	
COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	01	-	
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - CPCDO	01	-	
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	01	-	
SEDE ADMINISTRATIVA	03	-	
TOTAL	46	242	

** Setores e demandas incluídas conforme Termo de Juntada ([0043334687](#))

15.3. Polícia Civil - PC RO ([0053874854](#)) e Estudo Técnico Preliminar 60 ([0053653074](#))

POLÍCIA CIVIL	ITENS		
SETORES/UNIDADES	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"
	QTD	QTD	
Delegacia-geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia	-	02	
Gerência de Administração e Finanças - GAF	-	02	

Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI	-	02	
Núcleo de Planejamento e Programas - NPP	-	01	
Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDSP	-	01	
Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho	-	01	
Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Ji-Paraná - DEAM	-	02	
Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO I	-	02	
Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO II	-	02	
Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia D'Oeste	-	02	
Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras	-	01	
Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra	-	01	
Delegacia de Polícia Civil de Alvorada D'Oeste	-	01	
Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta D'Oeste	-	01	
Delegacia de Polícia Civil de Urupá	-	01	
TOTAL	-	22	

15.4. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE ([0055536972](#)) e Estudo Técnico Preliminar 30 - FEASE ([0053876302](#)):

FEASE		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"	
	QTD	QTD		
Fundação de Atendimento Socioeducativo SEDE Porto Velho - RO	-	06		
Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho -RO - UIMS	-	03		
Unidade de Internação Masculina Provisória de Porto Velho -RO - UIMP	-	02		
Unidade de Internação Feminina de Porto Velho –RO - UNIF	-	01		
Unidade Semiliberdade – Porto Velho - RO - CASSEM	-	01		
Centro socioeducativo de Ji-Paraná - RO - CASEJIP	-	02		
Unidade Socioeducativa de Ariquemes - RO - USARIQ	-	02		
Centro socioeducativo de Cacoal - RO - USCAC	-	01		
Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura - RO - CSERM	-	01		
Unidade Socioeducativo de Vilhena - USVIL	-	01		
TOTAL	-	20		

15.5. Casa Militar - CASA MILITAR ([0059143683](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([0053738964](#)):

CASA MILITAR		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"	
	QTD	QTD		
Gerência de Segurança (GESEG)	08	-		
Diretoria Militar (DIREM)	01	-		
Diretoria Operacional (DIROP)	01	-		
Gabinete do Secretário	01	-		
Gerência de Inteligência e Estratégia (GIAE)	01	-		
TOTAL	12	-		

15.6. Corpo de Bombeiros Militar - CBM ([0053835861](#)) e Estudo Técnico Preliminar 26 ([0053950159](#))

CBM		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"	
	QTD	QTD		
PORTO VELHO	GABINENTE	03	-	
	CORREGEDORIA	01	-	
	CPOF	04	-	

	CEEI/CTO	01	-	
	CEDEC	01	-	
	COB I	01	-	
	1ºGBM	04	-	
	GBS	01	-	
	DINF	02	-	
	DLOG	01	-	
	COA	01	-	
COB II - VILHENA		16	-	
2ºSGBM/1ºGBM - GUAJARÁ MIRIM		02	-	
3ºSGBM/1ºGBM - CANDEIAS DO JAMARI		02	-	
2ºGBM - JI-PARANÁ		03	-	
2ºSGBM/2ºGBM - OURO PRETO		01	-	
3ºSGBM/2ºGBM - JARU		01	-	
5ºGBM - ARIQUEMES		02	-	
2ºSGBM/5ºGBM - MACHADINHO DO OESTE		02	-	
3ºSGBM/5ºGBM - BURITIS		01	-	
TOTAL		50	-	

15.7. Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ([0059491443](#)):

CASA MILITAR	ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"
	QTD	QTD	
CODEC	01	01	
CEL	01	01	
TOTAL	02	02	

15.8. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC ([0059466339](#)) e Estudo Técnico Preliminar 13 ([0053898528](#)):

POLITEC	ITENS		
SETORES/UNIDADES	01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"
	QTD	QTD	
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	01	01	
INSTITUTO LABORATORIAL CRIMINAL	01	01	
INSTITUTO DE DNA CRIMINAL	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE ARIQUEMES	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE CACOAL	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE GUAJARÁ-MIRIM	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE JARU	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE JI-PARANÁ	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE ROLIM DE MOURA	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01	01	
COORDENADORIA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA DE VILHENA	01	01	
COMPLEXO DE GESTÃO INTEGRADA (CGI)	01	01	
TOTAL	12	12	

15.9. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN ([0053919756](#)) e Estudo Técnico Preliminar 39 ([0053950289](#)):

SEFIN	ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisor 50"
	QTD	QTD	
GAB	01	04	

TATE	01	-	
NGTI	10	-	
CRE	-	21	
COTES	-	-	
TOTAL	12	25	

15.10. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM ([0053662560](#)) e Estudo Técnico Preliminar 8 - SEDAM ([0053981376](#)):

SEDAM		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS		01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisão
		QTD	QTD	
CTI		02	02	
DIREX		05	05	
TOTAL		07	07	

15.11. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC ([0054120386](#)):

SESDEC		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS		01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisão
		QTD	QTD	
SESDEC		50	50	

15.12. Polícia Militar de Rondônia - PM RO ([0053985865](#)) e Estudo Técnico Preliminar 16 Polícia Militar ([0053985956](#)):

PM/RO		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS		01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisão
		QTD	QTD	
PORTO VELHO	1º BPM	03	-	
	5º BPM	03	-	
	9º BPM	17	-	
	BPCHOQUE	08	-	
	BPTRAN	06	-	
	CENTRO DE ENSINO	05	-	
	BOPE	11	-	
	BPFRON	02	-	
	QCG	05	-	
	BPA	04	-	
2º BPM - JI-PARANÁ		07	-	
3º BPM - VILHENA		03	-	
4º BPM - CACOAL		04	-	
6º BPM - GUAJARÁ MIRIM		04	-	
7º BPM - ARIQUEMES		03	-	
8º BPM - JARU		03	-	
10º BPM - ROLIM DE MOURA		10	-	
11º BPM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		10	-	
PORTO VELHO, JI-PARANÁ, VILHENA, CACOAL, GUAJARÁ MIRIM, ARIQUEMES, JARU, ROLIM DE MOURA e SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, BPCHOQUE, CENTRO DE ENSINO, BPTRAN, BPFRON e QCG.	-	107	
TOTAL		107	107	

15.13. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR ([0053987689](#)):

SETUR		ITENS		
SETORES/DEPARTAMENTOS		01 - Televisor mínimo 60' polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televisão
		QTD	QTD	

CAT	02	02	
GAB	01	01	
TOTAL	03	03	

15.14. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ([0053988727](#)) e Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Anexos - SEDUC ([0053990191](#)):

SEDUC	ITENS		
UNIDADES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televis
	QTD	QTD	
UNIDADES ESCOLARES	2.750	2.750	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	76	76	
TOTAL	2.826	2.826	

15.15. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER ([0055755809](#)) e Estudo Técnico Preliminar 11 ([0053814317](#)):

DES	ITENS		
UNIDADES/DEPARTAMENTOS	01 - Televisor mínimo 60" polegadas de tecnologia LED	02 - Suporte de Chão para TV	03 - Televis
	QTD	QTD	
Coordenadoria de Logística (CLOG)	02	02	
Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN)	01	01	
TOTAL	03	03	

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item "13: LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

16.3. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante Termo de recusa e Devolução, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

16.5. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais., conforme dispõe o art. 140, II, b, da lei 14.133/21.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

17.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

17.3. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para o item 2, e de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os demais itens, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

18.1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

19.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários por item e o valor global da proposta;

19.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias ou até a publicação da Ata de Registro de Preço. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

19.2.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

19.2.3. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, inclusive despesas com transporte, etc.**

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

20.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

- 20.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
 - Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **curso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
 - Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.
- 20.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
 - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.
- 20.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 20.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 20.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação
- 20.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- 21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
- 21.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 21.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.
22. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**
- 22.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 22.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:
- Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **desde que não haja prejuízo** para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.
- 22.3. Portanto, considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017)
23. **DEVERES**
- 23.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:
- 23.1.1. **Da Contratada**
- Substituir em até 05 (cinco) dias corridos os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
 - Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
 - Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
 - Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.
- 23.1.2. **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

24.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

24.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2.3. **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

24.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

24.3.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

24.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

24.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

24.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

24.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

24.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de **aquisição de televisores e suporte de TV**.

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de **aquisição de televisores e suporte de TV**, a saber: **Televisor de tecnologia LED, Suporte de Chão para TV com Rodízio e Televisor 55" Polegadas SMART HD**.

24.4.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.5. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

24.5.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresse abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

24.5.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

24.5.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, informamos que para a presente licitação a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos materiais solicitados dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

24.5.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produto

24.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.7. **Documentação Complementar**

24.7.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

- I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Declaração de Fato Superveniente.
- III - Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.
- V - Declaração de Menor.
- VI - Declaração Independente de Proposta.
- VII - Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

25. DO ACESSO AO SEI

25.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

25.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

25.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastro**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastro** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

25.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

25.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA

26.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

26.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

26.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

26.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

27.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato (BEM COMUM), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

27.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

28. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, independentemente da natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

28.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

- a) Gestor do contrato.
- b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

28.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

28.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

28.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização, ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

29. REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

29.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

29.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

29.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

29.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

29.6. **Termo Aditivo:**

29.6.1. **1. Princípios Gerais**

29.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

29.6.2. **2. Formalização**

29.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

29.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

29.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

29.6.3. **3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

29.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

29.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

29.6.4. **4. Prorrogação Contratual**

29.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

29.6.5. **5. Apostilamento**

29.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

29.6.6. **6. Índices de Reajuste**

29.6.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

30. **DO PAGAMENTO**

30.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

30.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

30.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

30.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

30.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

30.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

30.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

30.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

30.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

30.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

30.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

30.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

30.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

30.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

30.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

30.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

30.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os

direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

30.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

30.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

30.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

30.21. **Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

31. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

31.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

31.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item de multas e sanções.

31.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

31.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

31.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

31.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

31.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

31.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

31.9. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

31.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

31.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

32. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 ([0047289922](#)) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

32.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

32.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

32.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

32.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

32.6. A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

32.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

32.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

32.9. Poderá ser aplicada a sanção **"Multa"** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

32.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

32.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

32.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

32.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

32.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

32.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

32.17. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

32.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

32.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

33. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

33.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

33.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

33.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

33.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração *"a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas..."*, conforme reza o art. 3º, II.

33.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

33.7. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, **não havendo obrigatoriedade na contratação**, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

33.8. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

33.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

33.10. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

34. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

34.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

35. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

35.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

35.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

35.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

35.3. **DA DETENTORA**

35.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

35.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

35.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- I - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.
- II - Polícia Civil - PC RO
- III - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO.
- IV - Casa Militar - CASA MILITAR/RO.
- V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.
- VI - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO.
- VII - Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO.
- VIII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
- IX - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.
- X - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
- XI - Polícia Militar de Rondônia - PM RO
- XII - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.
- XIII - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.
- XIV - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

36. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

36.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

36.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

36.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

36.6. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

36.7. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

36.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

36.9. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

37. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

37.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

37.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

37.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

37.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

37.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

38. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

38.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

38.3. Conforme Ofício 2360 ([0053483826](#)) e Aviso 623 ([0053483874](#)), vislumbrou-se nos autos a realização do procedimento de intenção de Registro de Preço, resultando na participação dos órgãos e entidades constantes no item 35.4 desse Termo de Referência.

39. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

39.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

39.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

39.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

39.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

39.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

39.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

40. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

40.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 11, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

40.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

40.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

40.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

40.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

40.6. Deveram ser observados pela Contratada os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Além disso, utilizar embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

40.7. Para a aquisição em questão existem alguns riscos e impactos, os quais citamos abaixo, com as devidas medidas mitigadoras:

a) Consumo de Energia

- Impacto: Apesar do consumo energético relativamente baixo, a operação contínua de vários televisores pode resultar em um aumento na demanda de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.
- Medidas Mitigadoras: Optar por modelos que atendam a padrões de eficiência energética (como o selo Procel) e promover o uso consciente dos equipamentos, com práticas como desligamento automático e sensibilização dos colaboradores sobre a economia de energia.

b) Ruído e Poluição Visual

- Impacto: Em ambientes onde os televisores serão instalados, pode haver aumento de poluição visual e sonora, dependendo do uso.
- Medidas Mitigadoras: Planejar a instalação em locais apropriados, levando em conta a disposição e a distância entre os equipamentos, e definir diretrizes de uso que minimizem o ruído excessivo.

40.8. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

41. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

41.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

42. DO FORO

42.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

43. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

43.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

43.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

44. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

44.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao

processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

44.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

44.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

44.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

45.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

45.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

46. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - SEJUS/GERES.

Responsável pela Elaboração: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nº 19 DE JANEIRO DE 2025 ([0059445784](#))

Responsável pela Elaboração: ALÍCIA KATTEEN EVANGELISTA DA SILVA - Estagiária - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Revisão: ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SA, Gerente de Administração e Finanças- SEJUS/GAF

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação: LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES, Diretora de Políticas Penais - SEJUS/DIPP

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 29/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 29/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 29/07/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICIA KATTEEN EVANGELISTA DA SILVA, Estagiário(a)**, em 30/07/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/07/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062183612** e o código CRC **00A1940E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

O objeto deste estudo é analisar detalhadamente a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de televisores destinados ao Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER-RO), por meio de uma Ata de Registro de Preços, na modalidade de participação. O estudo visa garantir que a contratação atenda aos requisitos de funcionalidade, qualidade e custo-benefício, alinhando-se às necessidades operacionais do DER-RO e aos princípios de eficiência e economicidade da administração pública. A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior flexibilidade e agilidade no processo de aquisição, possibilitando futuras contratações conforme a demanda, sem comprometer a eficiência dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar tem como base na Portaria nº 2256 de 13 de agosto de 2024 (0052026299) - elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151 - Disponibilização: 14/08/2024 Publicação: 14/08/2024.

1. DO OBJETO

O objeto desse estudo **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV e Suporte a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO e demais órgãos participantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia por meio de uma intenção de registro de preços.**

1.1. Da planilha quantitativa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEPARTAMENTOS DOS ÓRGÃOS QUE UTILIZARÃO OS SERVIÇOS	QUANTITATIVO DE SERVIÇO POR DEPARTAMENTO	QUANTIDADE TOTAL
	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou				

1	equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Painel Painel 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto-falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi-fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	Unidade	Coordenadoria de Logística (CLOG) Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN)	Coordenadoria de Logística (CLOG) - 02 Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN) - 01	03
---	---	---------	--	--	----

2	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	Unidade	Coordenadoria de Logística (CLOG) Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN)	Coordenadoria de Logística (CLOG) - 02 Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN) - 01	03
---	--	---------	---	---	----

2. DO OBJETIVO

O objetivo da aquisição de 03 televisores de 60 polegadas e 03 Suportes para o DER-RO é fortalecer a capacidade operacional e de monitoramento das atividades do setor de monitoramento dos veículos e equipamentos distribuídos nas 15 residências regionais e 06 (seis) usinas de asfalto deste DER-RO, assegurando uma supervisão contínua e eficiente das áreas sensíveis e de acesso restrito, bem como a utilização pela Coordenadoria de Planejamento. Com a modernização dos equipamentos de exibição visual, pretende-se aprimorar a qualidade das imagens captadas pelas câmeras de segurança, ampliando a capacidade de detecção de incidentes, acompanhamento de eventos em tempo real, e respostas rápidas a possíveis ameaças ou irregularidades.

As áreas que envolvem a movimentação de veículos, equipamentos e materiais exigem vigilância contínua para evitar perdas, danos ou o uso indevido. Os novos televisores, aliados aos suportes que os posicionarão adequadamente para uma visualização ampla e otimizada, permitirão que o DER-RO mantenha uma supervisão constante das áreas onde os veículos e equipamentos desenvolvem as atividades nas frentes de serviços. Isso inclui o controle de entradas e saídas, monitoramento de materiais e fiscalização das operações dentro das usinas de asfalto, residências regionais e outras instalações.

Além da aplicação no monitoramento, a Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN) também se beneficiará desses equipamentos para a execução de suas atividades. As telas serão utilizadas para exibir relatórios visuais, gráficos de desempenho, mapas de projetos em andamento e outras informações estratégicas que facilitem o processo de tomada de decisões. A modernização desses recursos visuais ampliará a capacidade do setor de planejar e supervisionar projetos com maior precisão e dinamismo.

A contratação visa atender diretamente a Coordenadora de de Logística/CLOG e Coordenadoria de Planejamento/CEPLAN.

JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A realização deste processo licitatório tem como objetivo a aquisição de 3 televisores de 60 polegadas e 3 Suportes para atender a Coordenadoria de Logística e Coordenadoria de Planejamento/CEPLAN deste DER-RO.

A aquisição dos 3 televisores de 60 polegadas e 3 suportes para a Coordenadoria de Logística e a Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN) do DER-RO está diretamente relacionado à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo órgão. Esses materiais são essenciais para otimizar a comunicação e a visualização de informações estratégicas durante reuniões, apresentações e monitoramento de dados, atividades fundamentais para a tomada de decisões que afetam diretamente a gestão de recursos, o planejamento logístico e a execução de obras e serviços de infraestrutura.

A modernização dos televisores permitirá ao DER melhorar significativamente sua capacidade de visualização e análise de evidências, além de garantir a comunicação eficiente no monitoramento de veículos e equipamentos. Essa aquisição está alinhada com o interesse público, já que melhora a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, o uso desses equipamentos visa a melhoria contínua dos processos internos do DER-RO, o que, em última instância, beneficia toda a sociedade ao garantir uma administração pública mais eficaz, transparente e comprometida com o interesse coletivo.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A tabela abaixo revela a necessidade e o local onde serão destinados esses equipamentos.

COORDENADORIAS QUE UTILIZARÃO OS SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL
Coordenadoria de Logística (CLOG) - 2 Televisor e 2 Suporte Coordenadoria de Planejamento (CEPLAN) - 1 Televisor e 1 Suporte	Televisor 3 Suporte 3

Os materiais são fundamentais para melhorar a capacidade de comunicação visual e a eficiência operacional das respectivas coordenadorias, contribuindo para a realização de atividades como planejamento, logística e monitoramento de dados.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Contratação está em conformidade com o PCA de 2025, processo nº 0009.010202/2024-65, o escopo abrange aquisição de material permanente para atender o DER-RO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada em site oficial da marca SAMSUNG (<https://www.samsung.com/br/tvs/uhd-4k-tv/du7700-60-inch-crystal-uhd-4k-tizen-os-smart-tv-un60du7700gxzd/>) foi verificado o preço de R\$ 3.400,05 (três mil e quatrocentos reais e cinco centavos) para o televisor com essas características e Suporte de Chão para TV com Rodízio R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) ([Suporte Pedestal TV](#)).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
------	---------------	-------------------	------------	-----------	-----------

1	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Pannel Pannel 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto- falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi- fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.Fonte: (https://www.samsung.com/br/tvs/uhd-4k-tv/du7700-60-inch-crystal-uhd-4k-tizen-os-smart-tv-un60du7700gxzd/)	UNIDADE	3 UNIDADES	R\$ 3.400,05	R\$ 10.200,00
2	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV. (Suporte Pedestal TV)	UNIDADES	3 UNIDADES	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao mencionar o preço de R\$ 3.400,05 (três mil e quatrocentos reais e cinco centavos) para o televisor e de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) para o suporte de chão, a pesquisa atende ao requisito de cotações obtidas em fontes fidedignas, conforme previsto no item 5. Essa informação é fundamental para prevenir o superfaturamento e assegurar uma contratação adequada. Além disso, faz-se necessário que a pesquisa seja complementada por outras cotações, a fim de estabelecer um quadro comparativo mais completo e robusto.

Dessa forma, a utilização desses valores proporciona à administração pública uma base sólida para a contratação, respaldada por dados atualizados e de fontes confiáveis. Isso permite o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, pilares da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o presente produto seja contratado, verifica-se a necessidade de apresentar alguns requisitos:

Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Que os produtos apresentem as características descritas no Item **1.1. Da planilha quantitativa**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..

Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parceladas, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

Insta salientar que a presente contratação trata-se da aquisição de televisores e suporte de TV, portanto, é cabível o parcelamento da contratação, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais 3 (três) televisores de 60 polegadas e 3 (três) suportes para o DER-RO tem como objetivo aprimorar a eficiência operacional e reforçar o monitoramento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao departamento.

A melhoria na qualidade do monitoramento será obtida por meio da alta resolução das novas telas, que permitirão uma visualização mais detalhada e precisa das imagens captadas pelas câmeras de segurança. Essa nitidez aprimorada facilitará a detecção de movimentações suspeitas, tentativas de invasão e outros comportamentos anômalos, elevando o nível de vigilância.

O aprimoramento na resposta a incidentes e na proteção patrimonial será outro benefício significativo. A qualidade superior de imagem e a conectividade dos televisores possibilitarão que os operadores da central de monitoramento e gestores tomem decisões de forma mais rápida e eficaz, otimizando a resposta a situações críticas. Com maior visibilidade e precisão nas imagens, o sistema se tornará mais eficiente na prevenção de furtos, invasões e outras atividades ilícitas, garantindo a proteção tanto do patrimônio quanto das pessoas no local.

Aumento da eficiência nas reuniões e planejamentos estratégicos será garantido com videoconferências de qualidade. Equipar a equipe de Planejamento com melhor qualidade, essenciais para discussões de segurança e planejamento estratégico. Além disso, os televisores proporcionarão maior clareza e detalhamento em apresentações de missões e eventos, otimizando o planejamento e a execução de ações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes que o contrato seja celebrado é importante verificar a habilitações Jurídicas, Regularidade Fiscal, qualificação técnica e qualificação financeira.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Gestão Pública ao realizar uma contratação deve atentar-se a todos os requisitos mínimos necessários para que a contratação surte efeitos. Diante disso, far-se-á necessário elencar todas as contratações alheias ao objeto em questão, a fim de determinar se há aquisições a serem realizadas. Ao analisar o cenário na qual a aquisição será alocada, é preciso, não apenas se atentar o objeto próprio mas também considerar o ambiente e condições de instalação, concretização, execução.

A depender da natureza da solução escolhida, adaptações serão necessárias ao contratante no que toca a aspectos como infraestrutura tecnológica e física, capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A CONTRATADA deverá obedecer no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

13. LOCAL DA ENTREGA:

O material deverá ser entregue de maneira **INTEGRAL**, Os objetos dessa contratação deverão serem entregues na Rua Antônio Lacerda, 4168 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho-RO. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

14. PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O prazo de entrega do item, objeto desta Intenção de Registro de Preços, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Prazo para recebimento provisório de 05 (cinco) dias úteis e definitivo de 05 (cinco) dias úteis em cada recebimento.

15. FUNDAMENTOS LEGAIS:

A obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório para adquirir, alienar ou locar bens atribuída a Administração Pública possui arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, caput e inciso XXI que estatui:

Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

Lei 14.133/2021 que estabelece no:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação é tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e plenamente justificável. A melhor estratégia para sua execução será por meio de um processo licitatório com a finalidade de registro de preços, conforme estabelecido neste estudo. Isso garante a economicidade, a eficiência e a competitividade, atendendo às diretrizes legais e às necessidades da administração.

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO

Coordenadora de Logística - CLOG/DER

SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA

Agente de Atividades Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Roberto Soares da Silva, Técnico**, em 06/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053814317** e o código CRC **66D5BA25**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0053814317



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

1- Dados do processo

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

2- Identificação do risco e Ações sugeridas

Risco 1	Fracasso no procedimento licitatório	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Readequar e atualizar o processo para a realização de um novo certame	NUCOM - Setores solicitantes	
Ação de Contingência	Responsável	
Realizar levantamento e estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores	NUCOM - SUPEL	

Risco 2	Atraso na entrega do material	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução	SEJUS - PGE	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas	Setor Solicitante - ASTEC	

Risco 3	Quantitativo entregue menor que o contratado	
Probabilidade	Raríssimo	Nível de risco:
		Baixo
Ação Preventiva	Responsável	
Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos	SEJUS - PGE	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas, acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço	Setor Solicitante - ASTEC	

Risco 4	Morosidade no procedimento licitatório	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva	Responsável	
Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	NUCOM - Setores solicitantes	
Ação de Contingência	Responsável	

Instruir a equipe e realizar o monitoramento contínuo do processo	NUCOM - Setores solicitantes
---	------------------------------

Risco 5	Desistência do fornecedor de entregar o objeto	
Probabilidade	Raríssima	Nível de risco: Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Pré-qualificar os fornecedores remanescentes e estabelecer cláusulas contratuais no edital com penalidades por desistência injustificada	NUCOM	
Ação de Contingência	Responsável	
Convocar o 2º colocado no certame licitatório	NUCOM - PGE - SUPEL	

Risco 6	Qualidade do material divergente do especificado no Termo de Referência	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco: Baixo
Ação Preventiva	Responsável	
Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos	Setor solicitante	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição	Setor Solicitante - ASTEC	

Risco 7	Estimativa incorreta de preços	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco: Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Ajustar o escopo, realizar o máximo de pesquisas de preços e analisar criteriosamente os valores apresentados	NUCOM - SUPEL	
Ação de Contingência	Responsável	
Estipular no TR a estimativa correta dos valores de mercado	NUCOM - SUPEL	

Risco 8	Ausência de previsão quanto a forma de pagamento	
Probabilidade	Raríssima	Nível de risco: Médio
Ação Preventiva	Responsável	
Informar modalidades de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica	NUCOM - GAF	
Ação de Contingência	Responsável	
Formalizar contrato com as informações da previsão de pagamento	NUCOM - PGE	

3. Estimativa do nível de risco

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 4	Risco 1
Risco 6	Risco 8	Risco 2
-	-	Risco 5
-	-	Risco 7

4. Responsáveis pela elaboração da Análise de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 03/04/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 22/04/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046643747** e o código CRC **E852B394**.

Referência: Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0046643747

Criado por [04377597256](#), versão 2 por [04377597256](#) em 08/03/2024 11:12:09.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxx, n. xxxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID xxxxx.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0033.013267/2023-84](#), e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. **Das Especificações Técnicas e Quantidades:** Serão conforme o item 13 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser entregue no local, prazos e condições estabelecidos nos Itens **14 a 16** do Termo de Referência.

2.2. Do Local e Prazo de Entrega:

2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, nesta capital, Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

2.4. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

2.5. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

2.5.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.5.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

2.5.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. **Da Forma de Entrega:**

2.6.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.6.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

2.6.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

2.6.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

2.6.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

2.6.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

2.6.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

2.6.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

2.6.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.7. **Do Recebimento dos materiais**

2.7.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.8. **Do Local de Utilização**

2.8.1. A distribuição fica estabelecido no item 15 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES CONTRATUAIS**

4.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

4.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.6. **Termo Aditivo:**

4.6.1. **1. Princípios Gerais**

4.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

4.6.2. **2. Formalização**

4.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

4.6.3. **3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

4.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4.6.4. **4. Prorrogação Contratual**

4.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

4.6.5. **5. Apostilamento**

4.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

4.6.6. **6. Índices de Reajuste**

4.6.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

5.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **Da Contratante**

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 22.1.2 do Termo de Referência**.

6.2. **Da Contratada**

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 22.1.1 do Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **Item 25 do Termo de Referência**.

7.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

7.4. Da Retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte

7.4.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.4.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação da aquisição de que trata o objeto deste Contrato, para a SEJUS sairão do seguinte crédito orçamentário:

a) Cód. U.O.: 21.001.14.421.2102.**2250** - SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO

21.001.14.421.2102.**2953** - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS

b) Natureza de Despesa: 44.90.52

c) Fonte do Recurso: 1500

8.2. Conforme o **Item 11 do Termo de Referência**, encontram-se as demais dotações orçamentárias das outras secretarias participantes.

9. CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 ([0047289922](#)) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

9.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conformfe § 8º da Lei 14.133/2021.

9.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.17. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO**

10.1. A Matriz de Risco, constante dentro da Análise de Riscos 15 ([0046643747](#)), citada no item 6 do Termo de Referência, conforme art. 39 do Decreto Estadual 28,874/24, foi elaborado pelo Setor Demandante, apresentando que a probabilidade de ocorrências dos riscos é ALTA, pois tem como objetivo definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação. Dado este, relevante para a identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para apresentação das propostas pelas licitantes/contratada.

10.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e garantindo ter levado tais riscos em consideração quando na formulação de sua proposta.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a esta isenta das multas e penalidades pertinentes.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

15.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 29/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 29/07/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 29/07/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/07/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062310687** e o código CRC **025A8DC4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.013267/2023-84

Fonte de Recurso: 1.500 Projeto Atividade: 2102.2250 / 2102.2953

Elemento de Despesa: 44.90.52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quanti.	Marca	
01	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Pannel Pannel 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto- falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi- fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	und	3.130		
02	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	und	3.319		
03	Televisor 55' Polegadas SMART HD - Conectividade mínima: 3 Entradas HDMI. Quantidade mínima de entradas USB: 1. Quantidade mínimas de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 1. Diferenciais da TV: Desligamento automático, Digital clean view, HDR Premium. Consumo Aproximado de Energia: 0,165. Controle Remoto Utiliza: Pilhas. Polegadas mínima: 55. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Tecnologia da Tela: Crystal. Idiomas do Menu: multi -idiomas. Acessórios Compatíveis: Controle remoto. Frequência: 60Hz ou superior. Recepção em: Digital. Recursos de Imagem: Ajustes de imagem. Resolução mínima da Tela: 4K. Wi- fi. WiFi Direct. Smart TV, TV Monitor ou TV: Smart TV. Garantia mínima de: 36 meses.	und	267		
Carimbo do CNPJ/E:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:
		Data:	Fone:		
		Banco:	E-mail:		
		Agência:	Assinatura:		
		C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 21/05/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 22/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella de Faria Moura, Diretor(a)**, em 22/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/05/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054690386** e o código CRC **9B5A027B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0054690386

Criado por 70116763256, versão 3 por 70116763256 em 06/12/2024 12:09:24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Televisor de tecnologia LED 60"	UND	3130	782	2.348	R\$ 3.675,00	R\$ 3.029,41	R\$ 3.111,01	R\$ 2.850,00	2.850,00	R\$ 3.166,36	3.070,21	356,19	11,25%	MÉDIO	R\$ 2.476.093,52	R\$ 7.434.613,28	R\$ 9.910.706,80
2	Suporte de Chão para TV com Rodízio	UND	3319	829	2.490	R\$ 785,00	R\$ 752,00	R\$ 670,00	R\$ 769,50	670,00	R\$ 744,13	760,75	51,22	6,88%	MÉDIO	R\$ 616.883,77	R\$ 1.852.883,70	R\$ 2.469.767,47
3	Televisor 55" Polegadas SMART HD	UND	267	66	201	R\$ 2.860,00	R\$ 2.785,00	R\$ 2.258,00	R\$ 2.497,00	2.258,00	R\$ 2.600,00	2.641,00	276,52	10,64%	MÉDIO	R\$ 171.600,00	R\$ 522.600,00	R\$ 694.200,00
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().										VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP							R\$	-
										VALOR TOTAL COTA ME/EPP							R\$	3.264.577,29
										VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$	9.810.096,98
										VALOR TOTAL							R\$	13.074.674,27



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90137/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.013267/2023-84
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0064401448



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

Ofício nº 3815/2025/SUPEL-COSEG2

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.001492/2025-11

SEI nº 0062156919

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Membros:

a) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula n.º *****824;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º *****713;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68252689

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria n.º 13 de 14 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, Federal a Disposição do Estado, Matrícula n.º xxxxx216, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), para os períodos de **01/04/2026 à 10/04/2026 (10 dias), 08/07/2026 à 17/07/2026 (10 dias) e 31/08/2026 à 09/09/2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias n.º 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da 258 de 6 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

**I - Fica alterado no TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos o item 13 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE), conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:**

"/.../

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	
				MÍNIMA	MÁXIMA
01	480903	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60" ; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Painel Painele 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de alto- falante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi- fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	und	3.130	3.130
02	611786	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	und	3.319	3.319
03	601702	Televisor 55" Polegadas SMART HD - Conectividade mínima: 3 Entradas HDMI. Quantidade mínima de entradas USB: 1. Quantidade mínimas de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 1. Diferenciais da TV: Desligamento automático, Digital clean view, HDR Premium. Consumo Aproximado de Energia: 0,165. Controle Remoto Utiliza: Pilhas. Polegadas mínima: 55. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Tecnologia da Tela: Crystal. Idiomas do Menu: multi -idiomas. Acessórios Compatíveis: Controle remoto. Frequência: 60Hz ou superior. Recepção em: Digital. Recursos de Imagem: Ajustes de imagem. Resolução mínima da Tela: 4K. Wi- fi. WiFi Direct. Smart TV, TV Monitor ou TV: Smart TV. Garantia mínima de: 36 meses.	und	267	267

"/.../

LEIA-SE:

"/.../

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	SEJUS0038010525		PC RO0053874854		FEASE 0053684893		CASA MILITAR 0053739034		CBM0053835861		SEJUCEL 0053875270		POLITEC 0053898290		SEFIN0053919756		SEDAM 00:	
				MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA	MÍNIMA	MAXIMA
1	480903	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; frequência mínima de 60hz; processador de imagens moderno; painel de alta qualidade; modos de imagem otimizados; som estéreo; conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth); compatibilidade com espelhamento de dispositivos, possuir no mínimo uma entrada HDMI e USB, sintonizador digital e analógico, alimentação bivolt, controle remoto, compatível com suporte móvel e de parede. Garantia mínima: 12 meses.	und	5	46	X	X	X	X	12	12	5	50	1	2	12	12	7	12	7	

2	611786	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo (LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg - Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	und	24	242	22	25	20	20	X	X	X	X	1	2	12	12	14	25	7
3	601702	Televisor 55" Polegadas SMART HD - Deve possuir no mínimo 55"; frequência mínima de 60hz; conectividade mínima: 01 entrada HDMI e 01 USB; quantidade mínima de entradas de áudio e vídeo estéreo: 01. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Idiomas do Menu: multi-idiomas; Acessórios Compatíveis: Controle remoto; Frequência: 60Hz ou superior; Recepção em: Digital; Recursos de Imagem: Ajustes de imagem; resolução mínima da Tela: 4K, Smart TV. Garantia mínima: 12 meses	und	20	196	22	25	20	20	X	X	X	X	X	X	X	X	16	29	X

[...]"

II - FICA ALTERADO O QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS - conforme (0066895785), anexo deste.

ONDE SE LÊ:

Valor Estimado: R\$ 13.074.674,27 (Treze Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

LEIA-SE:

Valor Estimado: R\$ 12.826.998,63 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

III - Fica ANEXO à este Adendo, conforme abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar 50 Id. 0065083444
- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS Id. 0066895785
- Termo de Referência Id. 0065187212
- Adendo 0066625393

IV- Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:

DATA: 23/12/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 18/12/2025

V - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com
Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento**, Assessor(a), em 09/12/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067229597** e o código CRC **209BD0FD**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 0067229597



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90137/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0033.013267/2023-84.RO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada na **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 90137/2024/SUPEL/RO**.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, nesta capital, Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

LEIA-SE:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, nesta capital, Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

2. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 10 de Fevereiro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26 de janeiro de 2025.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Pregoeira Substituta da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n. 15 de 15 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo**, **Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 26/01/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68506551** e o código CRC **9DFB0DA5**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.013267/2023-84

SEI nº 68506551